



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Sancionado
Gabinete do Prefeito
Em 13/ 08 / 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 100/2025

EMENTA: ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 088/2023, NA PARTE QUE ESPECIFICA O VENCIMENTO BASE DO CARGO DE ENFERMEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Anexo I da Lei Complementar nº 088/2023, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 098/2025, passa a vigorar com a seguinte alteração no quadro de cargos efetivos, devendo os valores corrigidos substituir aqueles anteriormente publicados, nos respectivos campos da tabela.

Onde se lê:

Cargo: Enfermeiro Vencimento: R\$ **5.617,50**

Leia-se:

Cargo: Enfermeiro Vencimento: R\$ **5.336,62**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, mantida sem alterações as demais disposições da Lei Complementar nº 088/2023.

Nova Guarita/MT, 13 de agosto de 2025.

Edson Gonzaga Ribeiro
Prefeito Municipal